



ESTADO DE SANTA
CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

1 – OBJETO RESUMIDO

ACOLHIMENTO NA MODALIDADE INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS PERTENCENTE A SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) nos graus de dependência I, II e III, visando complementar o serviço de Acolhimento Institucional executado pelo Município o qual possui capacidade para 20 vagas de ambos os sexos, os quais já se encontram com ocupação de 90%.

Ressalta-se, ainda, que o Município possui o Programa Família Acolhedora, que atualmente realiza o acolhimento de aproximadamente 20 usuários idosos. Essa modalidade de acolhimento atende, predominantemente, usuários que apresentam menor nível de dependência e demandam cuidados de menor complexidade, especialmente aqueles classificados como Grau I.

Entretanto, em razão do processo natural de envelhecimento ou da evolução das condições de saúde e dependência, alguns usuários podem passar a necessitar de cuidados mais intensivos e especializados, especialmente nos Graus II e III. Nesses casos, a modalidade de Família Acolhedora pode deixar de ser adequada, sendo necessário o encaminhamento para instituições que disponham de estrutura física apropriada, equipe técnica qualificada e capacidade para assegurar os cuidados contínuos e especializados requeridos.

O Município encontrasse com contrato emergencial para acolhimento institucional de idosos com empresa de prestadora de serviços especializados ILPI, atendendo atualmente aproximadamente 06 usuários classificados nos Graus I, II e III. Devido a crescente demanda de situações de novos acolhimentos e resolução das vagas atuais busca-se soluções para a presente demanda.

Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução nº 109 de 11 de novembro 2009, o Acolhimento Institucional caracteriza-se como um Serviço de Proteção Social



**ESTADO DE SANTA
CATARINA**

Especial de Alta Complexidade destinado a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer na família. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de atenção e atendimento a pessoa idosa de forma independente e/ou no convívio familiar, sendo previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Ainda de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o acolhimento institucional para pessoa idosa deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado. O trabalho social, deverá ser articulada entre a instituição e a equipe de referência do município de média complexidade, e Secretaria da Família e Proteção Social, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Municipais. Portanto só poderá ser acolhido nesse serviço pessoas idosas em atendimento de determinações judiciais e/ou encaminhamentos da equipe técnica dos Centros Especializados em Assistência Social- CREAS da secretaria da família e proteção social do município de Chapecó

3 –PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os critérios da distribuição das vagas condizem com o relatório do contrato emergencial em ILPI atualmente e análise pela Gerência de Regulação de vagas dos acolhidos em família acolhedora que podem vir a migrar para outros graus de dependência. Por isso a distribuição abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade de Medida	QDT de vagas
01	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA GRAU I DE DEPENDÊNCIA	Dias	02 vagas
02	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E OU COM DEFICIÊNCIA - GRAU II DE DEPENDÊNCIA	Dias	03 vagas
03	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E OU COM DEFICIÊNCIA - GRAU III DE DEPENDÊNCIA	Dias	05 vagas

Demais requisitos serão desenvolvidos no TR de acordo com a solução encontrada no presente estudo técnico.



ESTADO DE SANTA
CATARINA

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de vagas para acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas usuárias da política de assistência social, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda do Município de Chapecó.

Atualmente, o Município dispõe de serviço próprio de acolhimento institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade instalada de 20 (vinte) vagas, encontrando-se atualmente com aproximadamente 90% de ocupação. A capacidade remanescente é limitada diante da possibilidade de ingresso de novos usuários que necessitem da medida protetiva de acolhimento institucional.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Limitações	Adequação à necessidade
1. Ampliação da unidade municipal existente	Ampliação da estrutura física e da capacidade de atendimento da ILPI atualmente mantida pelo Município.	Ampliação da capacidade própria; manutenção da gestão direta do serviço; maior controle sobre a execução.	Conforme normativa vigente não poderá exceder 20 usuários por serviço	Inadequada.
2. Construção de nova unidade municipal de ILPI	Implantação de uma nova estrutura pública destinada ao acolhimento institucional de pessoas idosas.	Ampliação permanente da capacidade pública; possibilidade de dimensionamento da unidade conforme a demanda.	Elevado investimento inicial; necessidade de terreno, projeto, obra, equipamentos e contratação de equipe; prazo prolongado para implantação.	Adequada para planejamento futuro , mas não atende de forma imediata à necessidade de ampliação de vagas.
3. Contratação de uma instituição específica	Contratação de instituição privada ou filantrópica para prestação dos serviços de acolhimento e disponibilização de vagas.	Aproveitamento de estrutura já existente; menor necessidade de investimento direto do Município; possibilidade de disponibilização mais rápida das vagas.	Dependência de um único prestador; menor flexibilidade; capacidade de atendimento limitada às vagas disponibilizadas pela instituição contratada.	Adequada , porém apresenta menor flexibilidade em comparação ao credenciamento de diversos prestadores.
4. Credenciamento de prestadores de serviços – Pessoa Jurídica (PJ)	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e habilitadas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, com disponibilização de vagas conforme a demanda e a capacidade de cada prestador.	Ampliação da rede de atendimento; utilização de estruturas já existentes; maior flexibilidade; possibilidade de contratação conforme a demanda; atendimento aos diferentes graus de dependência; redução da dependência de um único prestador.	Necessidade de fiscalização e acompanhamento dos prestadores; disponibilidade de vagas condicionada à capacidade instalada dos credenciados; necessidade de estabelecer critérios objetivos de habilitação e execução.	Compatível com a necessidade identificada , especialmente para ampliar a capacidade de atendimento de forma complementar ao serviço municipal existente.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Considerando as características da demanda, a solução consistente no credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (PJ), especializados em acolhimento institucional de longa permanência



**ESTADO DE SANTA
CATARINA**

para idosos mostra-se adequada para complementar a capacidade de atendimento atualmente disponibilizada pelo Município.

Por meio do credenciamento, poderão ser habilitadas pessoas jurídicas que atendam aos requisitos legais, sanitários, técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração, possibilitando a formação de uma rede de prestadores aptos a disponibilizar vagas de acolhimento institucional. A solução permite que o Município utilize estruturas físicas, equipamentos e equipes já existentes nos estabelecimentos credenciados, reduzindo a necessidade de investimentos imediatos para construção ou ampliação de unidades públicas.

Além disso, o credenciamento possibilita que a contratação ocorra de forma parcelada, por item, conforme a necessidade da Administração e a capacidade física instalada de cada prestador, permitindo a disponibilização de vagas compatíveis com os diferentes graus de dependência dos usuários, especialmente os graus I, II e III.

A existência de mais de um prestador credenciado também possibilita maior flexibilidade na alocação dos usuários, considerando a disponibilidade de vagas, as características do atendimento necessário e as condições específicas de cada pessoa idosa.

SOLUÇÃO ADOTADA

Diante das alternativas analisadas, a solução a ser adotada consiste no credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (PJ), para prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, visando à disponibilização de vagas para usuários da política de assistência social do Município de Chapecó.

A contratação terá caráter complementar ao serviço de acolhimento institucional já disponibilizado pelo Município, buscando ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a disponibilidade de vagas para idosos que necessitem de acolhimento institucional, de acordo com a demanda apresentada.

Os prestadores credenciados deverão possuir estrutura adequada e atender integralmente aos requisitos legais, sanitários, técnicos e de funcionamento aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permitirá ao Município contar com uma rede de prestadores habilitados, com contratação conforme a necessidade e disponibilidade de vagas, proporcionando maior flexibilidade operacional e capacidade de resposta às demandas de acolhimento institucional.



ESTADO DE SANTA
CATARINA

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O presente processo de contratação será fundamentado nas demandas judiciais e nos relatórios técnicos elaborados pelas equipes dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), os quais serão encaminhados à Diretoria de Proteção Especial. A partir dessas informações, a Diretoria, em conjunto com a Gerência de Regulação de Vagas, realizará a análise individualizada de cada situação, considerando as necessidades e o perfil do usuário, a fim de definir a modalidade e o local de acolhimento mais adequado, observando a disponibilidade de vagas e os critérios técnicos aplicáveis. A estimativa do valor total da contratação será estabelecida com base nas quantidades e condições definidas no Termo de Referência (TR) e no respectivo Memorial de Cálculo, a serem elaborados após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as demandas identificadas, a previsão de utilização das vagas e os demais elementos necessários à adequada dimensionamento da contratação

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para a prestação de serviços de Acolhimento Institucional voltados a pessoas idosas (60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade, risco social ou com direitos violados com determinação de acolhimento via judicial ou relatório técnico da equipe de referencia dos CREAS. A contratação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante a ocupação das vagas disponibilizadas.

1. Critério Territorial e Limitação Geográfica

As instituições interessadas em se credenciar deverão estar situadas em um raio máximo de 600 km de deslocamento em relação à sede do Município. A fixação desse limite territorial justifica-se pelos seguintes fatores fundamentais

Viabilidade Econômica e Redução de Custos Logísticos: O credenciamento de entidades dentro desta abrangência otimiza o uso dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com traslados de longa distância e contratação de transportes especializados para os idosos.

Garantia do Convívio Familiar e Comunitário: O acolhimento institucional deve, prioritariamente, preservar os vínculos familiares do idoso. Como a maioria das solicitações (inclusive as oriundas de determinações judiciais) envolve famílias de baixa renda, o limite de 600 km viabiliza as visitas periódicas, minimizando os impactos emocionais do afastamento e permitindo o acompanhamento pela rede socioassistencial local.

Eficiência na Fiscalização e Gestão do Contrato: Permite que a equipe técnica e os fiscalizadores do Município realizem visitas periódicas de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da qualidade dos serviços com maior frequência e menor impacto no orçamento público.



*ESTADO DE SANTA
CATARINA*

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ÔU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, considerando a natureza e as características do objeto. Esse modelo possibilita que cada empresa credenciada disponibilize vagas de acordo com sua capacidade física instalada e com a respectiva demanda, contemplando usuários classificados nos graus de dependência I, II e III.

A adoção da contratação por item permite maior flexibilidade na alocação das vagas, possibilitando o atendimento conforme a necessidade da Administração e a capacidade de cada prestador. Além disso, a medida contribui para ampliar a participação de potenciais fornecedores, favorecendo a competitividade do certame e, conseqüentemente, proporcionando maior possibilidade de atendimento integral das necessidades da Administração Pública

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de prestadores de serviços para acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas tem como objetivo complementar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial do Município de Chapecó/SC, possibilitando o acolhimento de usuários que, diante de sua situação de vulnerabilidade, risco social e/ou ausência ou fragilidade de vínculos familiares e comunitários, necessitem desse tipo de proteção e não possam ser atendidos integralmente pelos serviço executado pelo Município

Pretende-se, por meio do credenciamento, assegurar a disponibilidade de vagas para atendimento de demandas que possam surgir de forma emergencial ou excepcional, especialmente quando houver ocupação integral das vagas disponíveis na rede municipal, evitando a descontinuidade da proteção social e a exposição dos usuários a situações de desassistência ou agravamento de violações de direitos.

A contratação possibilitará maior flexibilidade e capacidade de resposta da Administração diante das demandas efetivamente identificadas, permitindo o encaminhamento dos usuários para instituições devidamente credenciadas e habilitadas, observados os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos no processo.

As vagas previstas constituem quantitativo estimado, podendo ser utilizadas total ou parcialmente durante a vigência do credenciamento, conforme a demanda efetivamente apresentada e a necessidade identificada pela Secretaria da Família e Proteção Social. A existência do credenciamento não implica obrigação de utilização integral das vagas ou contratação mínima por parte da Administração.

A utilização das vagas credenciadas ficará condicionada ao cumprimento dos trâmites administrativos internos e à autorização competente, observada a necessidade concreta de acolhimento e a



**ESTADO DE SANTA
CATARINA**

disponibilidade de vagas entre os prestadores credenciados.

Na hipótese de existência de mais de um prestador credenciado apto a atender à demanda, será observado sistema de rodízio ou outro critério objetivo previamente estabelecido pela Administração, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e distribuição equilibrada das demandas. Nos casos em que houver necessidade de acolhimento conjunto de irmãos, familiares ou pessoas que possuam vínculos afetivos ou de convivência, poderão ser destinadas duas ou mais vagas simultaneamente ao mesmo prestador, quando essa medida for necessária para preservar os vínculos familiares e comunitários e atender adequadamente às necessidades dos usuários. Dessa forma, espera-se garantir maior capacidade de atendimento da Política de Assistência Social, ampliar a disponibilidade de vagas para acolhimento institucional e assegurar resposta adequada, contínua e individualizada às situações que demandem proteção social especial de alta complexidade.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11- IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Quanto as contratações correlatas e interdependentes não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutive.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica visto que o objeto contratado não trará nenhum impacto ambiental.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Chapecó-SC, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA MONACO DE CARLI
Data: 08/10/2026 08:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Monaco de Carli

Setor de Compras da Secretaria da Família e Proteção Social